



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.312/ 2001

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Salto a contratar agentes, motorista e pedagogo para o Programa de Combate à Dengue.*

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo da Estância Turística de Salto autorizado a contratar, na forma do artigo 137 e §§ da Lei Orgânica Municipal, 16 (dezesseis) agentes, 01 (um) motorista e 01 (um) pedagogo para o Programa de Combate à Dengue já em execução no Município, pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA STÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Em 30 de agosto de 2.001

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**JOSÉ LUIZ DIÓGO**  
Secretário de Governo